



EDITAL PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA ARTÍSTICAS CULTURAIS, PREMIAÇÃO E SUBSÍDIOS

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu Secretário, Sr. Raphael Latini Daflon, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna pública esta Chamada Simplificada para o **Fomento de Projeto de Associação Cultural para Atividades On-line e Aquisição ou Reparo de Materiais e/ou Equipamentos, Prêmios para Manifestações Populares Folclóricas e Prêmios para Artistas ou Grupos Independentes do Município**, e com fundamento no **Artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, prêmios e subsídios durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Em face da atual situação em que se encontra o país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais conforme Decreto Municipal da Prefeitura de São Sebastião do Alto-RJ nº 1985/2020; devido a necessidade de isolamento social; considerando o impacto ocasionado no setor cultural por conta da pandemia; considerando ainda, que o exercício da cidadania potencializa-se por meio das práticas artísticas; e em atendimento à Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc; este Edital tem como objetivos.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção e manutenção cultural local através de financiamento público com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc;
- 2.2. Desenvolver e aprimorar produções culturais;
- 2.3. Exercer uma política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público, Lei Aldir Blanc;



- 2.4. Aproximar os artistas da cidade, ao público local;
- 2.5. Apoiar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual através de prêmios, subsídio mensal e desenvolvimento ações culturais e educativas;
- 2.6. Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, através do entretenimento;
- 2.7. Criar um mapa cultural municipal de artistas, através de credenciamento;
- 2.8. Reconhecer as iniciativas de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município.

3. DAS DEFINIÇÕES:

3.1. Para fins de atendimento a este Edital serão consideradas os seguintes aspectos:

3.1.1. Na Música – cursos ou palestras on-line na área musical; aquisição e/ou reparo de materiais e equipamentos; apresentações via plataforma digital;

3.1.2 Artes Visuais – vídeos de processos criativos ligados às artes plásticas, artesanato, exposições, instalações, arte pública, fotografia, desenhos, pinturas, esculturas, objetos, performance, videoarte, gastronomia, arte digital e artes gráficas;

3.1.3 Artes Cênicas – vídeos de apresentações de espetáculos e experimentações criativas de dança, teatro, performance e circo, video-dança e/ou cenas expandidas, dentre outros;

3.1.4 Literatura – vídeos de contação de histórias e lendas, leitura dramatizada, performance literárias, recitais poéticos e declamação de poemas de corde, disponibilização em PDF gratuito de obras literárias, e-books, HQ's, e que devem ser acompanhadas de vídeos do autor apresentando seu processo criativo e sinopse;

3.1.5 Cultura Popular e Manifestações Tradicionais – toda forma de expressão humana na qual o ser humano expressa a sua cultura seja por meio de celebrações ou rituais, religiosas, ou nas danças e festas tradicionais;

3.1.6 Cultura Popular e Manifestações Tradicionais na Categoria Folia de Reis – festa popular e tradicional brasileira mais emblemática no país e tradição do município; aquisição de equipamentos para grupos tradicionais de Folia de Reis.

3.2. A modalidade virtual que se trata este edital compreende:

3.2.1. Cursos ou Palestras On-line de Música – terão que ser gravados da seguinte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

forma: enquadramento adequado na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, a não ser que seja uma forma de recurso artístico para o espetáculo, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD, a duração dos vídeos dos cursos ou palestras devem ser de 30 a 60 minutos; o conteúdo das palestras e cursos devem ser de conteúdo educativo musical compreendendo Teoria Musical, Prática Instrumental e Cultura Musical Tradicional do município;

3.2.2. Lives (bandas e/ou artistas musicais), a execução das mesmas será em local físico de responsabilidade do artista, nos horários e datas designados no contrato, a Live será em tempo real e terá duração entre 60 e 90 minutos, e os envolvidos devem atender as normas de segurança.

3.3. Os conteúdos dos vídeos referentes ao item 3.2, sejam eles gravados ou transmitidos ao vivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo que ser vídeos de produção própria.

3.4. Será selecionada 01 (uma) proposta no Edital para **Categoria de Instituição/Associação Cultural Musical**, no valor de R\$ 35.002,00 (trinta e cinco mil e dois reais):

Categorias	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio
- Instituição/Associação Cultural Musical	01 (um)	R\$ 35.002,00

3.4.1 A **Categoria de Instituição/Associação Cultural Musical** deverá contemplar as seguintes iniciativas:

3.4.1.1 Curso e/ou Palestras on-line de Teoria Musical, Prática Instrumental e Cultura Musical Tradicional do Município via Plataforma Digital para o período mínimo de três meses para a comunidade interessada do município;

3.4.1.2 01 (uma) live com duração entre 60 e 90 minutos via plataforma digital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.4.1.3 Aquisição e/ou reparos de equipamentos ou materiais necessários ao desempenho e manutenção da instituição.

3.5. Serão selecionadas para premiação o total de 03 (três) propostas de **Manifestações Tradicionais na Categoria Folia de Reis**, conforme o quadro abaixo, no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Categorias	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio
- Manifestação Popular Tradicional FOLIA DE REIS	03 (três)	R\$ 5.000,00

3.5.1 O valor destinado a cada Folia de Reis será para aquisição e/ou reparo de materiais e equipamentos.

3.6. Serão selecionadas para premiação o total de 10 (dez) grupos ou artistas independentes da área musical, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, artesanatos e literatura. conforme o quadro abaixo, no total de R\$ 25.058,28 (vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos):

Categorias	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio
- Grupos ou Artistas Independentes – Categoria A (Música; Artes Visuais; Artes Cênicas; Artesanato; Literatura; Cultura Popular)	04 (três)	R\$ 3.750,00



- Grupos ou Artistas Independentes – Categoria B (Música; Artes Visuais; Artes Cênicas; Artesanato; Literatura; Cultura Popular)	06 (três)	R\$ 1.676,38
---	-----------	--------------

3.6.1 O valor destinado a cada grupo ou artista deverá ser utilizado para promoção de live por meio de plataforma digital para fins de expressar sua linguagem artística, e também poderá ser utilizado para aquisição e/ou reparo de materiais e equipamentos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

4.1. As propostas para contemplar o item 3.4 deste edital deverão ser inscritas por pessoa jurídica, que doravante serão denominadas “proponentes”.

4.1.1 O proponente a que se refere o Item 4.1 deverá enviar a seguinte documentação para inscrição:

- a)** Formulário de Inscrição e Proposta conforme Anexo I devidamente preenchido e assinado;
- b)** Cópia de Cartão de CNPJ da Instituição;
- c)** Declaração de Localização da Sede da Instituição, conforme Anexo II;
- d)** Cópia de ATA da última reunião ordinária;
- c)** Dados Bancários;
- d)** Cópia de Documentação de seu Representante Legal (CPF; Identidade; Comprovante de Residência acompanhado de Declaração de Moradia conforme Anexo III);
- e)** Porfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos **05 (cinco) anos** que descreva o histórico das atividades realizadas e seja ilustrado por documentos ou declarações com fonte de referência e data de realização, materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de São Sebastião do Alto-RJ e região, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos ou material audiovisual, matérias de jornal, link de sites da internet e outros materiais, que possibilitem a Comissão de Avaliação (julgadora) à análise da proposta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- f) Certidão que comprove o Cadastro Municipal de Artista ou Entidade Cultural da Secretaria Municipal de Cultura;
- g) Para candidatar-se à proposta do item 3.4 o proponente deverá ter personalidade jurídica;
- h) declaração de sessão de direitos de imagem da instituição e de seus integrantes – conforme Anexo V.
- i) a documentação deverá ser encaminhada conforme item 5.1;
- j) A convocação da proposta aprovada será feita pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de e-mail, contato telefônico e divulgação nos canais da Prefeitura de São Sebastião do Alto-RJ.

4.2. As propostas para contemplar os itens 3.5 e 3.6 deste edital deverão ser inscritas por pessoa física ou jurídica, que doravante serão denominadas “proponentes”.

4.2.1 O proponente a que se refere o Item 4.2 deverá enviar a seguinte documentação para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição e Proposta (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) CNPJ ou CPF do Proponente;
- c) Comprovante de Residência acompanhado da Declaração de Moradia conforme Anexo III;
- c) Dados Bancários;
- d) Em caso de Pessoa Jurídica, Documentação de seu Representante Legal (CPF; Identidade; Comprovante de Residência; Declaração de sua representação frente à Instituição, conforme Anexo IV);
- e) Mini Currículo ou Porfólio de atividades do proponente, de acordo com as especificidades abaixo relacionadas:

- **Manifestação Popular Tradicional FOLIA DE REIS:** comprovando período de atuação de **no mínimo 02 (dois) anos** que descreva o histórico das atividades realizadas e seja ilustrado por documentos (declarações) com fonte de referência e data de realização, materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de São Sebastião do Alto-RJ e região, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos ou material audiovisual, matérias de jornal, link de sites da internet e outros materiais, que possibilitem a Comissão Examinadora à análise da proposta.



- **Grupos ou Artistas Independentes – Categoria A (Música; Artes Visuais; Artes Cênicas; Artesanato; Literatura; Cultura Popular):** comprovando período de atuação de **no mínimo 05 (cinco) anos** que descreva o histórico das atividades realizadas e seja ilustrado por documentos (declarações) com fonte de referência e data de realização, materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de São Sebastião do Alto-RJ e região, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos ou material audiovisual, matérias de jornal, link de sites da internet e outros materiais, que possibilitem a Comissão Examinadora à análise da proposta.

- **Grupos ou Artistas Independentes – Categoria B (Música; Artes Visuais; Artes Cênicas; Artesanato; Literatura; Cultura Popular):** de atividades dos proponente comprovando período de atuação de **no mínimo 02 (dois) anos** que descreva o histórico das atividades realizadas e seja ilustrado por documentos (declarações) com fonte de referência e data de realização, materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de São Sebastião do Alto-RJ e região, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos ou material audiovisual, matérias de jornal, link de sites da internet e outros materiais, que possibilitem a Comissão Examinadora à análise da proposta.

f) Certidão que comprove o Cadastro Municipal de Artista ou Entidade Cultural da Secretaria Municipal de Cultura;

g) declaração de sessão de direitos de imagem da instituição e de seus integrantes – conforme Anexo V;

h) a documentação deverá ser encaminhada conforme item 5.1;

i) A convocação da proposta aprovada será feita pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de e-mail, contato telefônico e divulgação nos canais da Prefeitura de São Sebastião do Alto-RJ

4.3. Poderão participar desta Chamada Pública:

4.3.1 Para categoria do **item 3.4** deverá possuir personalidade jurídica, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, sediados e com atuação comprovada no município, a no mínimo 05 (cinco) anos.

4.3.2 – Para a categoria do **item 3.5** pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 anos, representantes de grupos ou coletivos que desenvolvam atividades culturais populares



tradicionais, sediadas e com atuação comprovada no município, de no mínimo 02 (dois) anos.

4.3.3 – Para a categoria do **item 3.6** pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 anos, representantes de grupos ou coletivos que desenvolvam projetos artísticos e culturais, sediados e com atuação comprovada no município, sendo:

4.3.3.1 CATEGORIA A: atuação de no mínimo 5 (cinco) anos;

4.3.3.2 CATEGORIA B: no mínimo 2 (dois) anos.

4.3.4 - Todos os PROPONENTES deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Artista ou Entidade Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de São Sebastião do Alto-RJ.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A documentação solicitada para inscrição das propostas de que tratam a presente chamada pública deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Cultura, no período de 09 a 13 de novembro de 2020, entre o horário das 09:00h às 15:00h, e deverão ser entregues em arquivo físico dentro de envelope devidamente lacrado e identificado conforme modelo abaixo:

****Modelo de Identificação do Envelope***

**INSCRIÇÃO EDITAL 01/2020
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA DA PROPOSTA APRESENTADA**

5.2 Este edital será executado conforme cronograma abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Descrição	Datas/Período
Inscrição das Propostas	De 09 a 13 de novembro de 2020
Seleção das Propostas e Divulgação dos Resultados	17 de novembro
Abertura de Prazo Recursal (três dias)	À partir de 18 de novembro
Divulgação Final das Propostas Aprovadas	Apos julgamento de recursos
Execução do Projeto por parte dos aprovados	A partir da assinatura do contrato
Prestação de Contas por parte dos aprovados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação (julgadora) .	120 dias a partir da assinatura do contrato

5.3. Considera-se inscrito o proponente que atender, integralmente, os termos e condições previstos neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento:

5.4. Cada proponente poderá somente enviar uma única proposta;

5.4.1 Duas propostas não poderão ser representada por uma mesma pessoa.

5.5. Não serão aceitas propostas que:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de violência, bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;



- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i. Que violem os direitos humanos;
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores público ou partidárias.

6. DA ANÁLISE DOS PROJETOS/PROPOSTAS A SEREM REALIZADAS:

6.1. A análise das proposta será julgada pela comissão composta conforme Portaria 180/2020;

6.2 A Comissão de Avaliação (julgadora) terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital;

6.3 Os candidatos poderão participar do julgamento das propostas a realizar-se no dia 17 de novembro, às 14 horas na Sala do Setor de Licitação.

6.4 A avaliação para seleção das propostas cadastradas levarão em consideração os seguintes critérios:

- a) Autenticidade da proposta, grau de criatividade, inovação e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado;
- b) Relevância e abrangência cultural da proposta e do proponente;
- c) Potencial de comunicação com a diversidade de público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Crítérios	Pontuação Possível
Autenticidade da proposta	2
Grau de criatividade	2
Inovação e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado	2
Relevância da proposta para cultura local	2
Potencial de disseminação cultural	2
Total de prontos	10

6.5 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios a seguir:

LEGENDA DA PONTUAÇÃO	
Grau pleno de atendimento do critério	2 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	1 pontos
Grau insatisfatório do critério	0 ponto

6.5.1. Nos casos de empate, o desempate será feito com base no maior tempo de atuação em termos de prestação de serviços e disseminação da cultura no município (comprovado).

6.5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

6.6. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, será aberto o prazo para interposição de recursos, conforme prazos deste Edital;

6.7. A Autoridade Superior fará o julgamento dos Recursos recebidos e o resultado será publicado no site e rede social (facebook) da Prefeitura de São Sebastião do Alto-RJ;

6.8. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases



do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados;

6.9 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Avaliação (julgadora);

7. DAS SANÇÕES

7.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas, incluem-se:

- a)** Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b)** Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c)** Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;
- d)** Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e)** Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- f)** Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto em <http://ssalto.rj.gov.br/>;

8.2. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;

8.3. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

8.4. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto



classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso;

8.5 Ao apresentar suas propostas para fins deste Edital, os proponentes ficam cientes de que o direito de uso de imagem e voz estará automaticamente autorizado sem qualquer ônus econômico/financeiro para a Administração Pública Municipal;

8.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação (julgadora);

8.7 Os recursos financeiros previstos por este Edital e não destinados deverão atender ao § 2º do Art. 3º da Lei 14.017/2020;

8.8 O anexo VI deste Edital refere-se a Minuta de Contrato que será firmado após aprovação final da proposta.

8.8. Esta convocatória entra em vigor na data de sua publicação;

São Sebastião do Alto-RJ, 03 de novembro de 2020.

Rafael Latini Daflon
Sec. Mun. de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA

Rua Dr. Eurico Cerbino, nº 200 – Centro – São Sebastião do Alto / RJ – CEP: 28550-000

E-mail: centrocultural-ssaltorj@hotmail.com – Tel. (22) 2559-1164



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(preencher, imprimir e assinar para entrega)

CATEGORIA DO CANDIDATO(A):

() Instituição/Associação Cultural
Musical

() Grupos ou Artistas Independentes

() Manifestação Popular Tradicional –
Folia de Reis

1. Título da Proposta/Projeto:					
2. Proponente:					
3. Representante Legal:					
Nome:			Função (Em casos de grupo):		
CPF:		RG:		Órgão Expedidor:	
Data de Nascimento:		Naturalidade:			
Endereço:					
Número:		Complemento:			
Bairro:		Cidade:			
CEP:		UF:			
Telefone:		Celular:			
E-mail:					
Filiação (pai):					
Filiação (mãe):					

4. Dados da Instituição ou Grupo:	
Razão Social ou Nome:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ:		Situação:	<input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Desativada
Tempo de Atuação:		Seguimento Artístico/Cultural:	
Endereço:			
Número:		Complemento:	
Bairro:		Cidade:	
CEP:		UF:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
5. Objetivos da Proposta (Descrever o que deseja realizar):			
6. Justificativa (Informe por que propõe o projeto):			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7. Plano de Ação (Descrever as ações a serem desenvolvidas):

8. Orçamento (Descrição da aplicação dos recursos):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

(preencher, imprimir e assinar para entrega)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO

(Imprimir, preencher, assinar e digitalizar para envio)

Declaro, para os devidos fins, que o(a), (entidade) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, está sediada no endereço _____, na cidade de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, onde exerce seu pleno e regular funcionamento desde a data _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Sebastião do Alto/RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III



(preencher, imprimir e assinar para entrega)

DECLARAÇÃO DE MORADIA

(Imprimir, preencher, assinar e digitalizar para envio juntamente com cópia digitalizada do comprovante de residência)

Eu, _____ ,
portador do RG nº _____, CPF _____,
residente(s) à Rua _____,
n.º _____, Bairro _____,
Cidade: _____ **DECLARO(a) QUE** Mantenho
residência e domicílio no endereço supracitado e conforme comprovante de residência
em anexo.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.

São Sebastião do Alto/RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL FRENTE A INSTITUIÇÃO
(Imprimir, preencher, assinar e digitalizar para envio)

Eu, _____
, portador do RG nº _____, CPF _____, residente à
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade: _____, UF _____,
DECLARO QUE sou representante da Instituição/Grupo
_____, e que respondo e me comprometo
legalmente por todas as ações propostas por esta(e) Instituição/Grupo.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.

São Sebastião do Alto/RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO V

AUTORIZAÇÃO NÃO ONEROSA DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

EU, _____

AUTORIZO SEM QUALQUER ÔNUS ECONÔMICO/FINANCEIRO extra à Prefeitura de São Sebastião do Alto-RJ, com sede na cidade de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, a utilizar a imagem de minha pessoa, bem como a voz, minha ou de quem represento, inseridas uma ou ambas, no material a ser transmitido ao vivo ou gravado e, qualquer tipo de mídia e veículo de comunicação, para os fins que a Instituição acima citada lhe pretender dar em relação ao Edital nº 01/2020, do qual declaro estar plenamente ciente. Estou ciente e concordo que minha imagem e voz fixadas / gravadas poderão ser editadas para serem levadas a público desde que não alterada a mensagem original.

Esta autorização não obriga a Prefeitura de São Sebastião do Alto-RJ, fazer uso da imagem ou voz restando a si o livre arbítrio de sua utilização, pelo tempo que entender conveniente.

São Sebastião do Alto/RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VI



MINUTA DE CONTRATO

(A ser firmado quando da contratação das propostas aprovadas)

Contrato n. ____/2020 - PREF

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO E A (NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO E CPF) PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL PÚBLICO 01/2020 DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada à Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Otávio da Silva Rodrigues, brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador do CPF n. 025.120.457-06, e do RG n. 09612071-2 IFP/RJ; residente à Avenida Júlio César D. Lopes, nº 80, Centro – Valão do Barro -2º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, com endereço comercial acima descrito, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante a realização das propostas apresentadas pelo mesmo, no Anexo I do Edital Público 01/2020, comprometendo-se cumprir integralmente todos os planos e ações propostas para a execução de seu respectivo projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, conforme proposta enviada do Anexo I do Edital Público 01/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLAUSULA SEGUNDA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

CLAUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de _____, que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao projeto proposto, no valor de _____, equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, em depósito na conta corrente da Instituição ou Representante Legal.

CLAUSULA QUINTA – Estruturas, equipamentos, repertórios e conteúdos do projeto serão de inteira responsabilidade e escolha do Contratado, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras, desde que estejam de acordo com os critérios pré-definidos no Edital de chamada Pública 01/2020 e seus anexos.

CLAUSULA SEXTA - Ficam sob a responsabilidade do Contratado todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso. Fica também sob responsabilidade do Contratado responder legalmente pelos conteúdos exibidos ou publicados durante a execução de seu projeto.

CLAUSULA SETIMA – Em caso de eventuais acontecimentos que justifiquem a não execução da proposta no tempo previsto, o Contratado, em acordo com a Administração Pública municipal, firmará nova data e horário.

CLAUSULA OITAVA– A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas que não estejam ligadas diretamente ao projeto ou autorizadas pela Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLAUSULA NONA – A Contratada se obriga, quando necessário, a fornecer aos seus integrantes traslado, estadia, acomodação, alimentação e qualquer suporte necessário aos mesmos.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A contratada fica ciente de que o direito de uso de imagem e voz dos integrantes e participantes do projeto estará automaticamente autorizado sem qualquer ônus econômico/financeiro para a Administração Pública Municipal por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico e operacional do projeto, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome da(o) Instituição/artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem da(o) Instituição/artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, que cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação da(o) Instituição/artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quarta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato e no Edital de chamada publica 01/2020, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – A parte que der causa ao cancelamento do presente contrato com até vinte dias de antecedência da realização dos serviços, efetuará a outra parte o pagamento equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor total do contrato.

I – Caso a ruptura contratual ocorra com menos de vinte dias para a realização do evento, a multa será de 150%(cento e cinquenta por cento), do valor contratado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os projetos não forem executados por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA DECIMA NONA – Este Contrato será firmado, presencialmente, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

CLAUSULA VIGESIMA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Leonardo Silva Cipriano , Matrícula n.15/1910-04, e Jeane de Araújo Queiroz, Matrícula n. 99/0634-10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, xx de xxxxx de 2020.

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Representante: _____
CPF/CNPJ _____

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF: